



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
Pregão Presencial Nº 08/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 25/05/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sede da Prefeitura Municipal de Aracitaba, localizada na Praça Barão de Montes Claros, 16 centro, Aracitaba/MG.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ARACITABA - Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Barão de Montes Claros, 15, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 070/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2021**, pelo sistema de registro de preços do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital, para aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

-
- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública.
 - 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Leonardo Amaral Dornelas, da Prefeitura Municipal de Aracitaba e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2021.
 - 3 - O prazo para assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório em epígrafe será de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação do licitante vencedor, conforme dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
-



II - OBJETO

1- Registro de preços para aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site*, bem como as publicações nos jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, bem como decisões de recurso e impugnações.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados via fac-símile ou através do email licitacao@aracitaba.mg.gov.br.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou enviadas por escrito.

4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa interessada no certame, protocolizadas no Departamento de Licitações, situado à Praça Barão de Montes Claros, 16 centro, a partir da publicação do aviso do edital desde que encaminhada com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeiro Oficial, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1– A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2– A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via email, e será afixada no quadro de aviso da para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – -Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 44.786/08.



3 - Poderão participar da licitação as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto.

4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - em consórcio;

4.4 - com falência decretada.

4.5 - Empresas que não comprovem deterem a condição de MEI, ME ou EPP;

5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO

6 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser feita detalhando os preços unitários de cada item.

1.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

1.2 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se ao item.

1.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.5 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do (**Anexo III**), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

1.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que



acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

2 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

2	HABILITAÇÃO JURÍDICA
:	
1	
	<p>I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Registro comercial, no caso de empresa individualb) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2	REGULARIDADE FISCAL
:	
2	
	<p>I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 90 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante</p> <p>II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação</p> <p>III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação</p> <p>IV – Prova de regularidade Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação</p> <p>V - Prova de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação</p> <p>VI – Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943</p>
2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
:	
3	
	<p>I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 90 dias da data definida para entrega dos</p>



envelopes com a documentação e proposta

2
Outros

.

4

I O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis .

3 – O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida a consulta, serão impressos os comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

5.2 - Os documentos deverão estar em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 4.4 do Título V.

8- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 2.5 e 2.6, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.2.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

3.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.



6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; autenticado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, e autenticado, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firma quaisquer documentos pertinentes a licitação; ou

b.2) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se for empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

5 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade e/ou outro documento com foto (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



6 - registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (a certidão deverá ser emitida no máximo a 60 dias antes da data de abertura dos envelopes).

8 - Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo V do Edital.

9 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II deste instrumento**.

10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

11 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

13 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.

14 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, a abertura da sessão pública.

X - ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR LICITAÇÃO/ PREGÃO

1.1. Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregão Presencial nº 08/2021

Razão Social da licitante:

1.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.



1.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 1.1 deste edital, a declaração (**ANEXO VII**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.4. A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

1.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XI - SESSÃO DO PREGÃO

1- DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

XII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

1.1. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item (conforme expresso no **Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

1.2. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

1.4. Será desclassificada a proposta que:



- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

1.6. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

1.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

1.10 - LANCES VERBAIS

1.11. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

1.12. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

1.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

1.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

1.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor preço.

XIII - HABILITAÇÃO

1- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



1.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

1.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

1.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIV - IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

1.1 ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida eletronicamente, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

1.2 ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura

1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

1.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

1.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax, email ou outro meio idôneo a critério do Pregoeiro.



1.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) tratando-se de recursos, estes deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme estabelecido no item 1.2 acima;

b) os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

1.10. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrá as expensas de recurso proveniente da:

2.4.1.15.452.007.2.0037-33.90.30

1.1. O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados pela legislação.

1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 1.1.1. recusar em assinar a ata do registro de Preço dentro do prazo estabelecido pelo município;
 - 1.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.7. não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 1.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o proponente classificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Município.

3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Aracitaba.

10. VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este registro de preços é de R\$ 476.376,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.

11 - O gestor responsável deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo IV – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Modelo Declaração que não emprega menor;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo



Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Pública Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

8 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

10 - **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

11- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13 - É vedado ao licitante retirar sua proposta após aberta a sessão do pregão.



14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Aracitaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15 – O Município de Aracitaba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, 8.666/93.

17 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no quadro de avisos e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

18 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aracitaba, 04 de maio de 2021.

Maria Aparecida Barbosa Melquíades
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Agnelo Sad Junior
OAB/MG 88.382



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Acabamento forro PVC colonial sanca com 06 m	unid	200,0000	20,0000	4.000,00
002	Aço ca60-1/4 barra 12m-NBR7480,NBR6118-EB 0003-88	unid	200,0000	33,0000	6.600,00
003	Aço ca60-3/8barra 12m-NBR7480,NBR6118-EB 0003-86	unid	200,0000	72,0000	14.400,00
004	Aço ca60-4.2barra 12m-NBR7480,NBR6118-EB 0003-86	unid	200,0000	18,0000	3.600,00
005	Aço ca60-5.0 barra 12m-NBR7480,NBR6118-EB 0003-87	unid	200,0000	28,0000	5.600,00
006	Aço ca60-5/16barra 12m-NBR7480,NBR6118-EB 0003-86	unid	200,0000	48,0000	9.600,00
007	Aguarrás solvente 1 litro	unid	30,0000	17,0000	510,00
008	Anel de redução rígido soldável p/ água fria 25x20 mm NBR 5648	unid	30,0000	0,8000	24,00
009	Anel de redução rígido soldável p/ água fria 32x25 mm NBR 5648	unid	30,0000	1,2000	36,00
010	Anel de redução rígido soldável p/ água fria 50x32 mm NBR 5648	unid	30,0000	1,5000	45,00
011	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM)	unid	10,0000	10,0000	100,00
012	Arame farpado fio 16 rolo com 250 m	unid	10,0000	250,0000	2.500,00
013	ARAME GALVANIZADO	unid	20,0000	25,0000	500,00
014	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG / DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM / MASSA LINEAR: 0,01 KG/M)	KG	50,0000	21,9000	1.095,00
015	Arco de serra ajustável	unid	5,0000	24,0000	120,00
016	Areia comum lavada	unid	200,0000	80,0000	16.000,00
017	Balde de concreto 12 l reforçado plástico	unid	25,0000	10,0000	250,00
018	Barra rosável 10.0 mm	unid	10,0000	10,0000	100,00
019	Barra rosável 5.0 mm	unid	10,0000	6,0000	60,00
020	Barra rosável 8.0 mm	unid	10,0000	7,5000	75,00
021	Basculante para banheiro 0,60x0,60 cm	unid	5,0000	100,0000	500,00
022	Bloco de concreto 10x20x40 vedação NB-889/NBR8798	unid	5.000,0000	1,8000	9.000,00
023	Bloco de concreto 15x20x40 vedação NB-889/NBR8798	unid	5.000,0000	2,0000	10.000,00
024	Boia PVC veda água 1/2	unid	10,0000	10,0000	100,00
025	Bota de borracha cano médio	unid	10,0000	33,0000	330,00
026	Bota de proteção em couro bico PVC	unid	30,0000	42,0000	1.260,00
027	Brita para construção nº 1 (3/4)	m ³	200,0000	90,0000	18.000,00
028	Broca chata de madeira 1/2	unid	5,0000	10,0000	50,00
029	Broca chata de madeira 3/8	unid	5,0000	10,0000	50,00
030	Broca chata madeira 5/8	unid	5,0000	12,0000	60,00
031	Broca de aço rápido 10 mm	unid	5,0000	9,0000	45,00
032	Broca de aço rápido 6 mm	unid	5,0000	5,9000	29,50



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

033	Broca de aço rápido 8 mm	unid	5,0000	7,0000	35,00
034	Broca de vídea concreto 06 mm	unid	10,0000	6,0000	60,00
035	Broca de vídea concreto 08 mm	unid	10,0000	8,0000	80,00
036	Broca de vídea concreto 10 mm	unid	10,0000	10,0000	100,00
037	Broca de vídea concreto 12 mm	unid	10,0000	12,0000	120,00
038	Cadeado in.brasileira 20 mm	unid	10,0000	14,0000	140,00
039	Cadeado in.brasileira 40 mm	unid	10,0000	32,0000	320,00
040	Caixa d'água 1.000l	unid	10,0000	340,0000	3.400,00
041	CAIXA D AGUA 500L	unid	10,0000	240,0000	2.400,00
042	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO COMPLETA (BRANC	unid	10,0000	40,0000	400,00
043	CAIXA DISTRIBUIÇÃO ENERGIA	unid	10,0000	21,9000	219,00
044	CAIXA PASSAGEM	unid	10,0000	5,0000	50,00
045	Caixa sifonada 10x10	unid	10,0000	11,0000	110,00
046	Caixa sifonada 15x15	unid	10,0000	15,0000	150,00
047	Cal de pintura sc 8 kg	unid	50,0000	7,0000	350,00
048	CAL HIDRATADA 15ch3 SACO 15KILOS	unid	50,0000	9,5000	475,00
049	Camará de ar de carrinho de mão	unid	10,0000	15,0000	150,00
050	Capa de chuva amarela com manga	unid	25,0000	30,0000	750,00
051	Carrinho de mão chapa 18 esmaltado	unid	5,0000	220,0000	1.100,00
052	Cavadeira articulada 1,50 m	unid	10,0000	40,0000	400,00
053	Cavadeira reta chata	unid	10,0000	40,0000	400,00
054	Chuveiro elétrico 5500w 127 v	unid	5,0000	60,0000	300,00
055	Cimento cola argamassa ac1	unid	200,0000	14,0000	2.800,00
056	Cimento Portland Composto CP II – 32 (Saco de 50 KG)	unid	2.500,0000	28,0000	70.000,00
057	Cimento Portland cp-3 saco 50kg	unid	1.500,0000	26,0000	39.000,00
058	Colher De Pedreiro	unid	5,0000	18,0000	90,00
059	Corda para uso diário 100% poliéster 08 mm	M.L	100,0000	2,0000	200,00
060	Corda para uso diário 100% poliéster 10 mm	unid	100,0000	2,5000	250,00
061	Corrente de ferro galva. 6mm	M.L	100,0000	10,0000	1.000,00
062	Cumieira cerâmica requemada (barro)	unid	100,0000	3,0000	300,00
063	Curva 90° PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca 100mm NBR 5688	unid	10,0000	7,0000	70,00
064	Curva 90° PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca 40mm NBR 5688	unid	10,0000	3,0000	30,00
065	Curva 90° PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca 50mm NBR 5688	unid	10,0000	5,0000	50,00
066	Curva 90° PVC rígido soldável p/ água fria 20mm NBR 5648	unid	10,0000	1,0000	10,00
067	Curva 90° PVC rígido soldável p/ água fria 25mm NBR 5648	unid	10,0000	1,2000	12,00
068	Curva 90° PVC rígido soldável p/ água fria 32mm NBR 5648	unid	10,0000	1,5000	15,00
069	DESEMPENADEIRA PEDREIRO	unid	10,0000	10,0000	100,00
070	Desengripante 300 ml	unid	10,0000	6,0000	60,00
071	Disco de desbaste ferro 4,5 ''	unid	10,0000	5,0000	50,00
072	Disco de maquina corte seco	unid	20,0000	15,0000	300,00
073	Disco De Policorte	unid	10,0000	6,0000	60,00
074	Disjuntor bipolar de 40 a	unid	10,0000	75,0000	750,00
075	Disjuntor bipolar de 60 A	unid	10,0000	100,0000	1.000,00
076	Dobradiça de ferro para porta -média pino solto com bola (largura: 3" / altura: 2 1/2 ")	unid	5,0000	9,0000	45,00
077	Dobradiça de porta cartela com 3 (3/1/2 '') completa	unid	5,0000	10,0000	50,00
078	Eletrodo p/solda elétrica 60/13 de 2,5	unid	10,0000	18,0000	180,00



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

079	Eletrodo p/solda elétrica 60/13 de 3,25	unid	10,0000	20,0000	200,00
080	Enxada	unid	5,0000	35,0000	175,00
081	Enxadas	unid	5,0000	30,0000	150,00
082	Fio cabo elétrico flexível 1,5mm	M.L	10,0000	155,0000	1.550,00
083	Fio cabo elétrico flexível 2,5 mm	M.L	10,0000	235,0000	2.350,00
084	Fio cabo elétrico flexível 4,0 mm	M.L	10,0000	300,0000	3.000,00
085	Fio cabo elétrico flexível 6.0 mm	M.L	10,0000	575,0000	5.750,00
086	Fita isolante alto fusão 10m	unid	10,0000	10,0000	100,00
087	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 10m	unid	20,0000	4,0000	80,00
088	Flange roscável 20 mm	unid	20,0000	10,0000	200,00
089	Flange roscável 25 mm	unid	20,0000	11,0000	220,00
090	Flange roscável 32 mm	unid	20,0000	17,0000	340,00
091	Flange roscável 50 mm	unid	20,0000	20,0000	400,00
092	Forro PVC 8 mm por m²	m ²	250,0000	27,0000	6.750,00
093	FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA BRANCO (ACABAMENTO: FOSCO) -900ml	unid	5,0000	25,0000	125,00
094	FUNDO PARA SUPERFÍCIE GALVANIZADA (ACABAMENTO:FOSCO) - 3,6litros	unid	5,0000	55,0000	275,00
095	Interruptor 1 sessão 10 a	unid	20,0000	5,0000	100,00
096	Interruptor 2 sessão 10 a	unid	20,0000	7,0000	140,00
097	Interruptor + tomada 10 a	unid	20,0000	8,0000	160,00
098	Janela de alumínio com vidros e báculos 1,00x1,00	unid	8,0000	250,0000	2.000,00
099	Janela de alumínio com vidros e báculos 1,00x1,20	unid	8,0000	300,0000	2.400,00
100	Joelho de esgoto de 100	unid	25,0000	7,0000	175,00
101	Joelho esgoto 90 ° 150 mm	unid	20,0000	10,0000	200,00
102	Joelho esgoto 90° 40 mm	unid	20,0000	2,5000	50,00
103	Joelho soldável 90° 20 mm	unid	20,0000	0,5000	10,00
104	Joelho soldável 90° 25 mm	unid	20,0000	0,6000	12,00
105	Joelho soldável 90° 32 mm	unid	20,0000	2,0000	40,00
106	Joelho soldável 90° 50 mm	unid	20,0000	5,0000	100,00
107	Lajota cerâmica de barro 9x19x19	unid	5.000,0000	0,6000	3.000,00
108	Lajota cerâmica de barro 9x19x29	unid	10.000,0000	1,2000	12.000,00
109	Lamina para roçaceira 350 mm	unid	10,0000	20,0000	200,00
110	Lâmpada de led 7 w	unid	30,0000	7,0000	210,00
111	Lâmpada de led 9w	unid	30,0000	10,0000	300,00
112	Lata de Tinta 18 litros	l a t	30,0000	125,0000	3.750,00
113	Lata de tinta 3600 litros (Base D'agua rende até 50 m² por Demão)	l a t	20,0000	25,0000	500,00
114	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA (COR: BRANCO/TAMANHO: MÉDIO/LARGURA: 445MM*/COMPRIMENTO: 355MM*/ ALTURA COLUNA: 680MM*/LARGURA COLUNA: 145MM*) *MEDIDAS REFERENCIAIS"	unid	8,0000	160,0000	1.280,00
115	LAVATORIO LOUÇA - BRANCO - SEM COLUNA	unid	8,0000	80,0000	640,00
116	Linha de pedreiro trançada 100 m	unid	15,0000	7,0000	105,00
117	Lixa de ferro grão 100	unid	100,0000	2,0000	200,00
118	Lixa de ferro grão 150	unid	100,0000	1,8000	180,00



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

119	Lixa de ferro grão 80	unid	100,0000	1,8000	180,00
120	Lixa de madeira grão 150	unid	100,0000	1,2000	120,00
121	Lixa de madeira grão 80	unid	100,0000	1,2000	120,00
122	Lixa de parede grão 150	unid	100,0000	1,2000	120,00
123	Lixa de parede grão 80	unid	100,0000	1,2000	120,00
124	Lixa Nº 100	unid	100,0000	1,2000	120,00
125	Lona preta 4m x linear	M.L	100,0000	6,0000	600,00
126	Luva de raspa cano medio	unid	10,0000	18,0000	180,00
127	Luva soldável de 32	unid	25,0000	3,0000	75,00
128	Luva soldável de 50	unid	25,0000	6,0000	150,00
129	Luva soldável de 50 de correr	unid	25,0000	12,0000	300,00
130	Luva soldável de Corre de 1/2	unid	25,0000	8,0000	200,00
131	Luva soldável de corré de 32	unid	25,0000	9,0000	225,00
132	Luva soldável de emenda de 3/4	unid	25,0000	1,0000	25,00
133	Luva soldável PVC rígido soldável p/ água fria 32mm NBR 5648	unid	30,0000	3,0000	90,00
134	Luva soldável PVC rígido soldável p/ água fria 50mm NBR 5648	unid	30,0000	6,0000	180,00
135	Luva soldável PVC rígido soldável p/ água fria 75mm NBR 5648	unid	30,0000	10,0000	300,00
136	Luva soldável PVC rígido soldável p/ água fria 85mm NBR 5648	unid	30,0000	14,0000	420,00
137	Mangueira PVC preta 1 polegada	M.L	200,0000	1,5000	300,00
138	Mangueira PVC preta 3/4	M.L	200,0000	1,2000	240,00
139	Mangueira siliconada 5/16 de nível	M.L	50,0000	2,0000	100,00
140	Manilha para captação de água pluvial 30cm	unid	100,0000	42,0000	4.200,00
141	Manilha para captação de água pluvial 40cm	unid	100,0000	60,0000	6.000,00
142	Manilha para captação de água pluvial 50cm	unid	100,0000	80,0000	8.000,00
143	Manilha para captação de água pluvial 60cm	unid	100,0000	120,0000	12.000,00
144	Manilhas de concreto 0,80 X 1,00 de encaixe	unid	100,0000	298,0000	29.800,00
145	Manilhas de concreto 1,00 X 1,00 de encaixe	unid	100,0000	348,0000	34.800,00
146	Marco de porta de madeira de lei igual ou superior a agelin	unid	10,0000	220,0000	2.200,00
147	Marreta 2 kg com cabo	unid	5,0000	30,0000	150,00
148	Mistura de po de pedra c/ Brita	unid	200,0000	120,0000	24.000,00
149	Pincel Grosso para uso com pinturas com tintas guaches	unid	10,0000	9,0000	90,00
150	Piso ceramica pi3 azulejo parede	m ²	250,0000	25,0000	6.250,00
151	Piso ceramica pi4 para chão	m ²	250,0000	27,0000	6.750,00
152	Pneu de carrinho de mão	unid	10,0000	30,0000	300,00
153	Porta de alumínio com grade e vidro 2,10 x 0,80	unid	10,0000	390,0000	3.900,00
154	PREGO 15/15	KG	20,0000	18,0000	360,00
155	Prego 15x18 c/c	KG	20,0000	18,0000	360,00
156	Prego 16x24 c/c	KG	20,0000	18,0000	360,00
157	PREGO 17/21	KG	20,0000	18,0000	360,00
158	PREGO 18/30	KG	20,0000	18,0000	360,00
159	Prego 19x36 c/c	KG	20,0000	18,0000	360,00
160	Prego 19x42 c/c	KG	20,0000	18,0000	360,00
161	Prego 2 cabeças 17x27	unid	20,0000	18,0000	360,00
162	PREGO DE MATA BURRO	KG	20,0000	25,0000	500,00
163	PREGO P/ TELHA	KG	20,0000	18,0000	360,00



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

164	REBOMASSA	unid	100,0000	6,0000	600,00
165	Registro de gaveta - padrão médio (diâmetro da seção: 1 " / tipo de acabamento: BRUTO)	unid	5,0000	30,0000	150,00
166	Registro de pressão c50 com acabamento 3/4	unid	5,0000	36,0000	180,00
167	SABONETEIRA TIPO CONCHA, DE SOBREPOR (MATERIAL: INOX/ACABAMENTO: CROMADO)	unid	10,0000	22,0000	220,00
168	SIFÃO METÁLICO PARA LAVATÓRIO (TIPO: COPO/MATERIAL: METAL/ACABAMENTO:CROMADO/DIÂMETRO DE ENTRADA: 1"/DIÂMETRO DE SAÍDA:1.1/2")	unid	10,0000	24,0000	240,00
169	"SIFÃO METÁLICO PARA PIA AMERICANA (TIPO: COPO/MATERIAL: METAL/ACABAMENTO:CROMADO/DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/2"/DIÂMETRO DESAÍDA: 1.1/2" OU 2")"	unid	10,0000	24,0000	240,00
170	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE (TIPO: COPO/MATERIAL: METAL/ACABAMENTO: CROMADO/DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/4"/DIÂMETRO DE SAÍDA: 1.1/2")	unid	10,0000	25,0000	250,00
171	TANQUE 2 BOJOS 1.0 X 1.20	unid	5,0000	150,0000	750,00
172	TELHA AMIANTO 1,00 X 2,44	unid	100,0000	27,0000	2.700,00
173	Telha fibrocimento 2,44x0,50x2mm	unid	100,0000	27,0000	2.700,00
174	TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA (ACABAMENTO:NATURAL/ESPESSURA TELHA: 0,50MM/ALTURA: 40MM/TIPO:(SIMPLES)	m ²	200,0000	49,0000	9.800,00
175	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	l a t	20,0000	125,0000	2.500,00
176	TINTA ACRÍLICA (TIPO: PREMIUM/ACABAMENTO: FOSCO) - 18litros	unid	15,0000	130,0000	1.950,00
177	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (TIPO : PREMIUM/ACABAMENTO:ACETINADO) - 3,6 litros	unid	20,0000	75,0000	1.500,00
178	"TORNEIRA METÁLICA COM BICO PARA TANQUE (ACABAMENTO:CROMADO/DIÂMETRO: 1/2" OU 3/4"/APLICAÇÃO: PAREDE/REFERÊNCIA: 1152/1153)"	unid	5,0000	40,0000	200,00
179	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM AREJADOR (ACABAMENTO:CROMADO/DIÂMETRO:1/2"/APLICAÇÃO:ME SA/REFERÊNCIA: 1194)	unid	8,0000	48,0000	384,00
180	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR (ACABAMENTO:CROMADO/DIÂMETRO: 1/2"/APLICAÇÃO:PAREDE/REFERÊNCIA: 1168)	unid	8,0000	35,0000	280,00
181	Tubo PVC cola água 20 mm	unid	50,0000	20,0000	1.000,00
182	Tubo PVC cola água 25 mm	unid	50,0000	22,0000	1.100,00
183	Tubo PVC cola água 32 mm	unid	50,0000	48,0000	2.400,00
184	Tubo PVC cola água 50 mm	unid	50,0000	85,0000	4.250,00
185	Tubo PVC esgoto 100 mm classe a	unid	50,0000	88,0000	4.400,00
186	Tubo PVC esgoto 40 mm classe a	unid	50,0000	35,0000	1.750,00
187	Tubo PVC esgoto 50 mm classe a	unid	50,0000	50,0000	2.500,00
188	Tubo PVC esgoto 75 mm classe a	unid	50,0000	80,0000	4.000,00
189	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO/BIDÊ (MATERIAL: METAL/ACABAMENTO: CROMADO/DIÂMETRO DE ENTRADA: 1")	unid	10,0000	15,0000	150,00
190	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA (MATERIAL: METAL/ACABAMENTO: CROMADO/DIÂMETRO DE ENTRADA:3.1/2")	unid	10,0000	20,0000	200,00
191	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA TANQUE/MICTÓRIO (MATERIAL:	unid	10,0000	15,0000	150,00



	METAL/ACABAMENTO : CROMADO/ DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/4"")"				
192	VASO SANITARIO	unid	10,0000	150,0000	1.500,00
	Valor total				476.376,50

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias, contados do(a) ordem de fornecimento parcial

2.2. A entrega deverá ser efetiva no local indicado na ordem de fornecimento parcial, sem custo adicional para o município

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.1.5 manter, durante toda a execução , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução ;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

9.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 Justificativa

A Secretaria de Obras solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12- DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Aracitaba Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado na empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA, Minas Gerais

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe o fornecimento objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. OBJETO: Aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras

2. Proposta Comercial

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preço unitário	Valor total
1				
	Total				

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Aracitaba
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial

Prezado Senhor,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, vem perante a Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. 070/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aracitaba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.747.940/0001-41 representado(a) pelo(a) Terezinha Marcília do Amaral Toledo, prefeita Municipal, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 070/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material de construção para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Anexo VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 08/2021

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número....., com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Anexo VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Pregão Presencial 08/2021

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante